RECONVENÇÃO

Eproc para Advogado

Atualizado em **09/09/2025**

SGP 4 - Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento de Talentos, Novos Projetos,
Governança em Gestão de Pessoas e Análise de Desempenhos Funcionais

SUMÁRIO

RECONVENÇÃO

RECONVENÇÃO **3**

Protocolar reconvenção 4

Custas 8

CRÉDITOS **12**

RECONVENÇÃO

Reconvenção é uma ação proposta pelo réu contra o autor (ou contra o autor e terceiro), juntamente com a contestação, na mesma peça processual – dentro do mesmo processo, ou seja, o réu, em vez de apenas se defender das acusações, também apresenta suas próprias alegações e pedidos, como se houvesse um novo processo dentro do existente.

A pretensão contida na reconvenção precisa ter conexão com a ação em curso, ou com o fundamento da defesa, conforme art. 343 do CPC:

> "Na contestação, é lícito ao réu propor reconvenção para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa.
>
> § 1º Proposta a reconvenção, o autor será intimado, na pessoa de seu advogado, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.
>
> § 2º A desistência da ação ou a ocorrência de causa extintiva que impeça o exame de seu mérito não obsta ao prosseguimento do processo quanto à reconvenção.
>
> § 3º A reconvenção pode ser proposta contra o autor e terceiro.
>
> § 4º A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro.
>
> § 5º Se o autor for substituto processual, o reconvinte deverá afirmar ser titular de direito em face do substituído, e a reconvenção deverá ser proposta em face do autor, também na qualidade de substituto processual".
>
> § 6º O réu pode propor reconvenção independentemente de oferecer contestação.

Na reconvenção, o réu permanece no polo passivo da ação em relação à petição inicial, mas também figura no polo ativo quanto à reconvenção proposta. Autor e réu passam a atuar, concomitantemente, no polo ativo e passivo da ação em curso (reconvinte/reconvindo), **sem a necessidade de se realizar qualquer anotação/alteração no cadastro das partes do processo**.

Atenção

Considerando-se que não há evento específico para os casos de contestação com reconvenção, recomenda-se que o peticionamento da contestação seja realizado **separadamente** da reconvenção. Esta prática possibilita que a unidade judicial estabeleça regras de automatização que otimizam a tramitação processual quando o réu apresenta a reconvenção, além de viabilizar a extração de metadados.

Protocolar reconvenção

Realizado o peticionamento da contestação, o protocolo da reconvenção também deve ser realizado por meio de peticionamento intermediário.

No eproc, o peticionamento de intermediárias pode ser realizado a partir do **menu lateral**, opção **"Petição/Movimentação** > **Petição/Movimentação Individual"**, com indicação do número do processo:

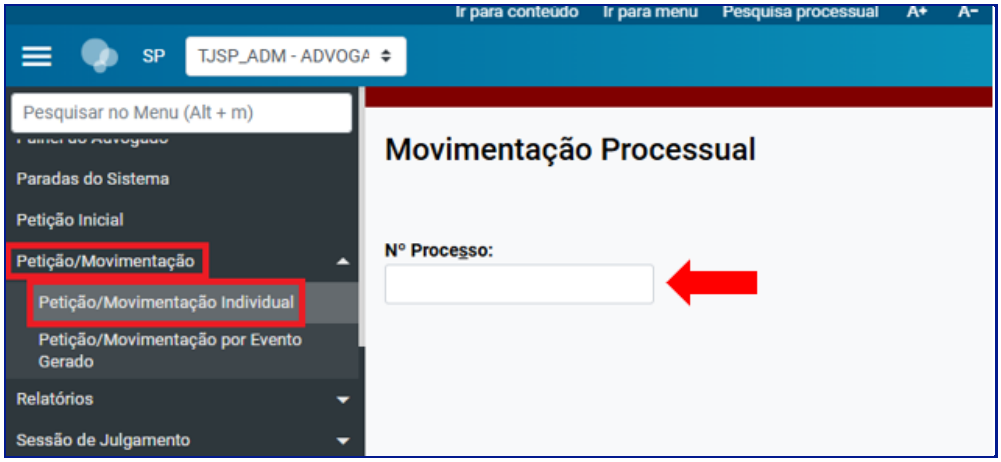

Descrição da imagem: tela do eproc, com destaque às opções mencionadas do menu lateral e ao campo "Nº Processo" na tela "Movimentação Processual".

Também é possível realizar o peticionamento por meio da capa do processo; para tanto, na seção **"Ações"**, acionar o botão **"Movimentar/Peticionar".**

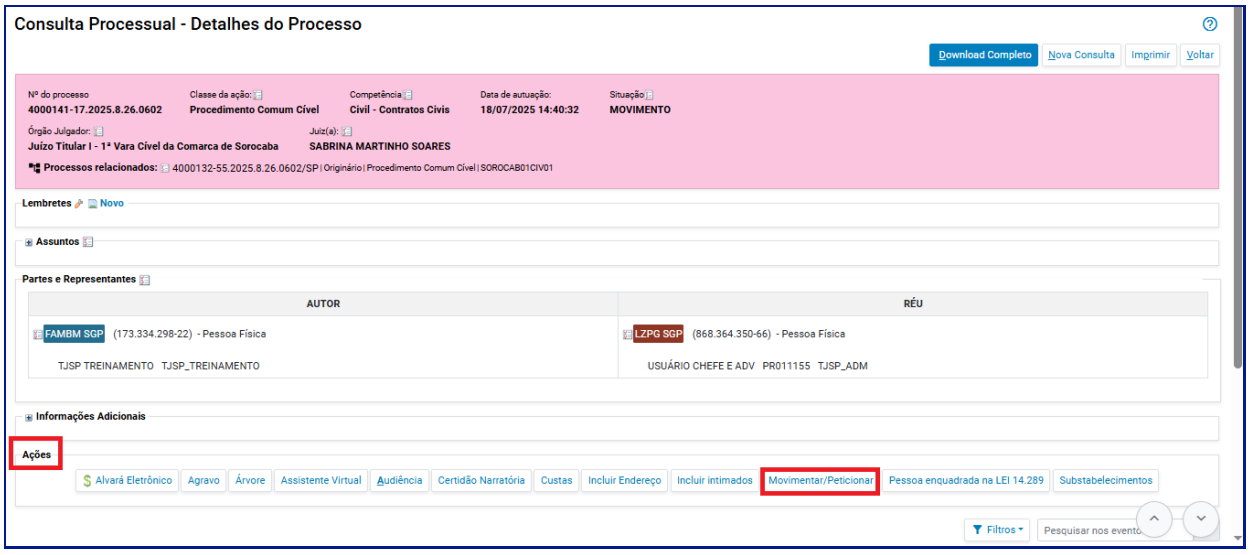

Descrição da imagem: exibição da capa do processo, com destaque à seção "Ações" e ao botão "Movimentar/Peticionar".

Seja a partir do menu lateral ou pela capa do processo, a tela **“Movimentação Processual”** será aberta e o advogado deverá selecionar, no campo **“Evento a ser lançado”**, o evento específico a ser lançado nos autos: **“RECONVENÇÃO”**.

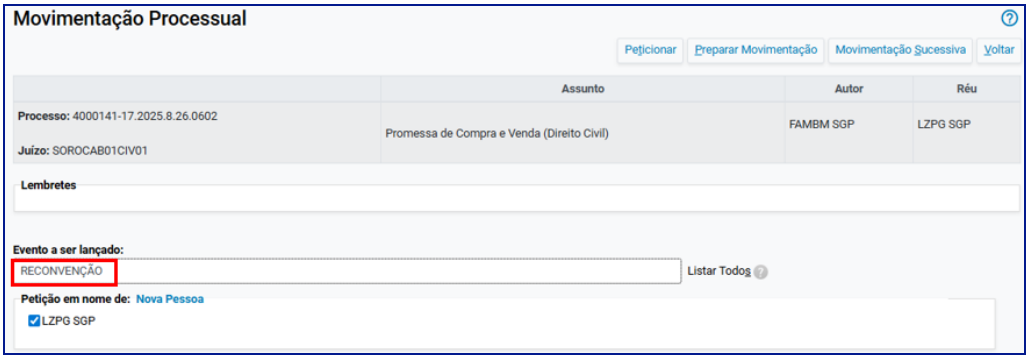

Descrição da imagem: tela “Movimentação Processual”, com destaque ao campo “Evento a ser lançado”.

Importante

Para protocolar petições do tipo **“RECONVENÇÃO”,** o advogado deve estar cadastrado no processo. Para isso, é preciso consultar o processo, escolher o evento e o tipo de documento **“PROCURAÇÃO”**, selecionar a parte que deseja representar, confirmar a seleção de documentos e clicar em **“Peticionar”**. Ao realizar esses passos, ele passa a figurar como representante da parte no processo e já pode protocolar a contestação e a reconvenção.

Além do evento que indica a movimentação processual a ser lançada nos autos, o advogado deverá, na seção **“Documento”,** inserir o arquivo da petição a ser juntada (“Reconvenção”). Para tanto, no campo **“Arquivo”**, acionar a opção **“Escolher arquivo”**; em seguida, localizar e inserir o arquivo correspondente.

No campo **“Tipo”**, localizar e inserir o tipo de documento correspondente à petição a ser juntada, neste caso, o tipo **“RECONVENÇÃO”.** Para localizar o tipo, poderá, pelo campo respectivo, digitar a nomenclatura do tipo de documento ou clicar em **“Listar todos**”, para que a lista completa dos tipos disponíveis no sistema seja exibida para seleção. Podem ser anexados quantos arquivos forem necessários.

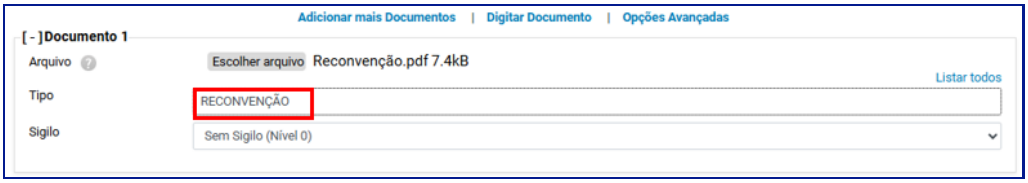

Descrição da imagem: tela “Movimentação Processual”, com destaque ao campo “Tipo” de documento.

Em seguida, é possível anotar o sigilo da petição: **“Sem Sigilo (Nível 0)”** ou **“Segredo de Justiça (Nível 1)”**. Feito isso, clicar em **“Confirmar seleção de documentos”**.

Na seção **“Documento”** poderá, ainda, excluir algum documento inserido equivocadamente, clicando no ícone **“Remover Arquivo”**, representado por um sinal de subtração, localizado ao lado do nome do item **“Documento”**; ou, também, **“Adicionar mais Documentos”** ou **“Digitar Documento”** – com abertura do editor de textos.

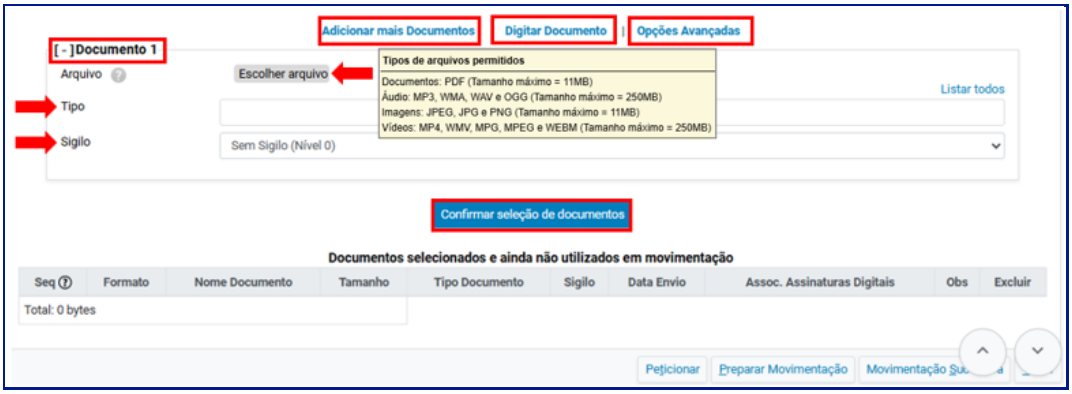

Descrição da imagem: exibição da seção “Documento”, com destaque aos ícones que permitem a realização das ações citadas acima.

Se optar por **“Digitar Documento”**, o advogado deverá inserir o conteúdo da sua petição no editor de textos aberto na tela do sistema; ao finalizar o documento, deverá clicar no ícone **“Anexar Documento e Sair”**, representado pelo desenho de um disquete com uma seta verde sobreposta para o lado direito. Será aberta uma janela para que possa selecionar e salvar o tipo do documento que será juntado ao processo.

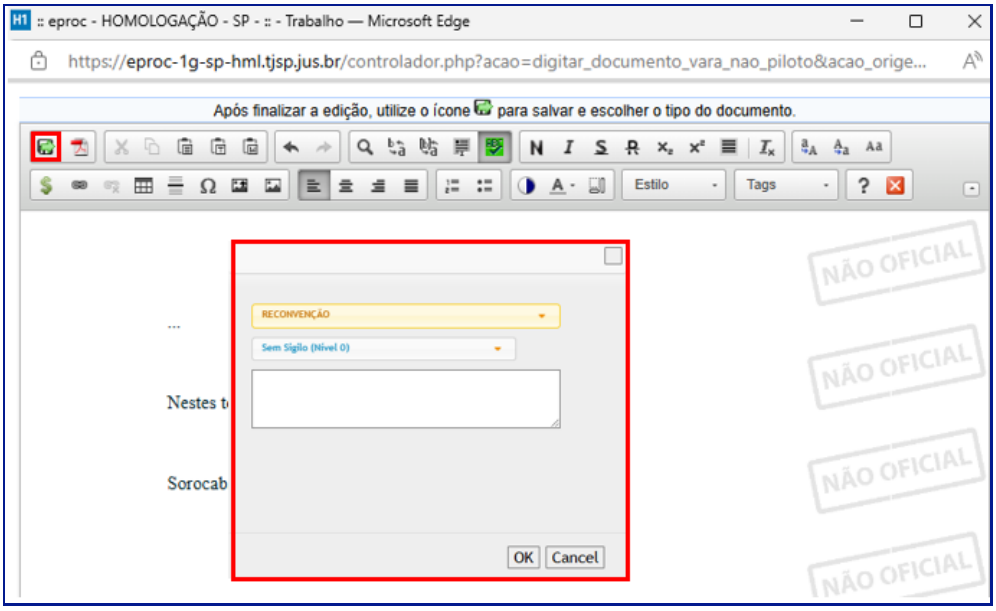

Descrição da imagem: tela exibindo o editor de textos, com destaque ao botão específico para anexar documentos e à janela aberta para a seleção do tipo de documento.

Finalizada a petição digitada no editor de textos, ao se clicar em **"OK"**, o documento ficará visível na tela **"Movimentação Processual",** em **"Documentos selecionados e ainda não utilizados em movimentação"**.

Por fim, clicar no botão **"Peticionar"**.

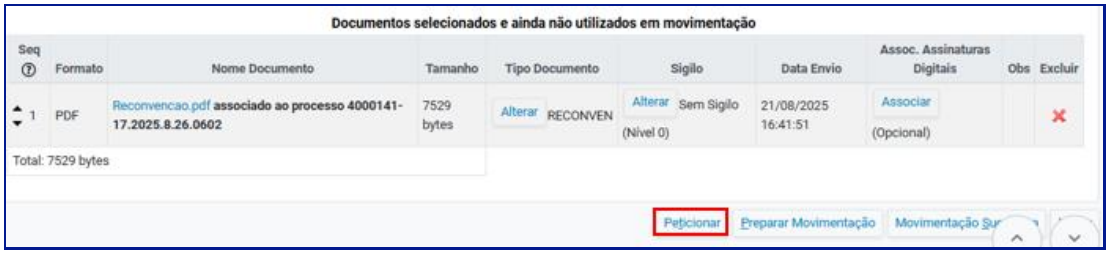

Descrição da imagem: tela de confirmação de seleção de documentos, com destaque ao botão "Peticionar".

Atenção

O advogado poderá se valer da opção **"Preparar Movimentação".** Essa ação não implica peticionamento; ela apenas possibilita que a movimentação do peticionamento seja realizada em outro momento pelo advogado. Para orientações sobre como preparar a movimentação, acessar o conteúdo disponibilizado na apostila "Como peticionar intermediárias e agravo de instrumento".

Após a ação “Peticionar”, o evento **“Reconvenção”** será automaticamente lançado nos autos.

Descrição da imagem: exibição da seção de eventos do processo, com destaque ao evento “Reconvenção”.

Custas

Pela capa do processo, na seção **“Ações”,** acionar o botão de atividade **“Custas”.**

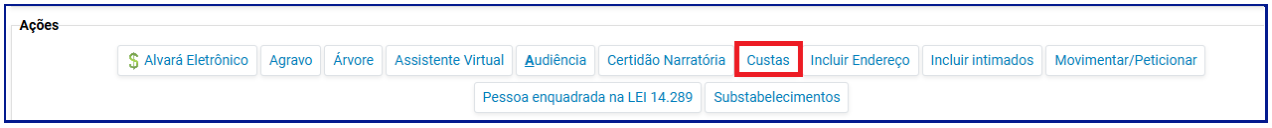

Descrição da imagem: exibição da seção “Ações”, com destaque ao botão de atividade “Custas”.

Será aberta a tela **“Custas Processuais”**, na seção **“Partes”.** Uma vez selecionada a parte ré (reconvinte), acionar o botão de atividade **“Incluir Item de Recolhimento”.**

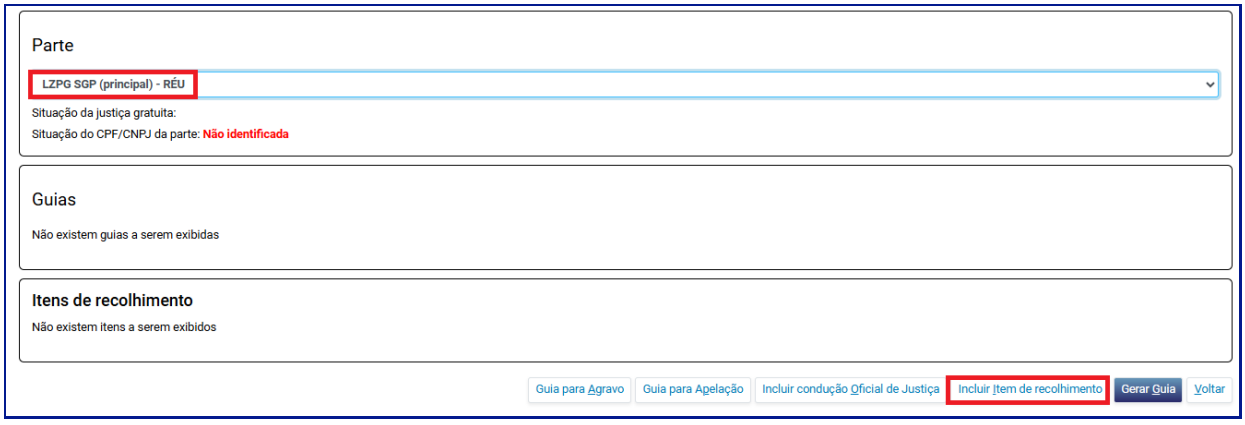

Descrição da imagem: tela “Custas processuais”, com destaque ao campo “Parte” preenchido com o nome do réu e ao botão de atividade “Incluir Item de recolhimento”.

Será aberta a janela **“Incluir Item de Recolhimento”**; no campo **“Item de recolhimento”,** o advogado deverá observar as seguintes diretrizes:

- no caso de o **valor da causa da reconvenção ser idêntico ao valor atribuído à ação principal**: acionar a seta do campo **“Item de recolhimento”** e localizar a opção “**Inicial – Taxa Judiciária – Reconvenção”;** nessa opção, o sistema calculará automaticamente

o valor do recolhimento da taxa judiciária com base no valor da causa proposta pelo autor (ação principal), o que não acarretará qualquer divergência de cálculo, já que o valor da causa da ação principal é o mesmo valor da causa da reconvenção. Após a seleção, clicar no botão **"Incluir";**

- no exemplo abaixo, o valor atribuído à causa (ação principal) foi de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o mesmo atribuído à reconvenção; portanto, o sistema calculou o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para o recolhimento da taxa judiciária (1,5%);

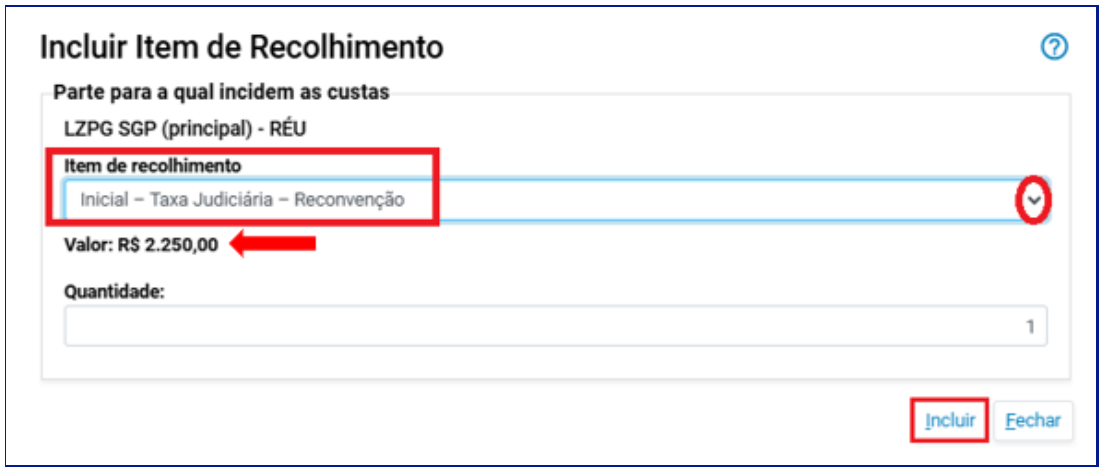

Descrição da imagem: tela exibindo o campo "Incluir Item de Recolhimento", com destaque ao campo "Item de recolhimento", ao valor calculado pelo sistema e ao botão de atividade "Incluir".

- no caso de o **valor da causa da reconvenção ser menor ou maior que o valor atribuído à ação principal**: acionar a seta do campo **"Item de recolhimento"** e utilizar **exclusivamente** a opção **"Avulsas/Parcelamento – Taxa Judiciária";** nessa opção, o sistema apresentará o campo **"Valor",** para que o advogado possa inserir manualmente o valor do recolhimento da taxa judiciária com base no valor atribuído à reconvenção. Em seguida, o advogado deverá preencher, obrigatoriamente, o campo **"Motivo/discriminação"** com informações sobre o cálculo efetuado. Após selecionar a opção **"Avulsas/Parcelamento – Taxa Judiciária"**, inserir o **valor** correspondente e o **motivo/discriminação**, clicar no botão **"Incluir":**

  - no exemplo abaixo, o valor atribuído à reconvenção foi de R$ 100.000,00 (cem mil reais), diferente daquele atribuído à ação principal (R$ 150.000,00); portanto, o valor inserido, manualmente, no campo correspondente foi de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o recolhimento da taxa judiciária, a considerar a incidência de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor atribuído à reconvenção:

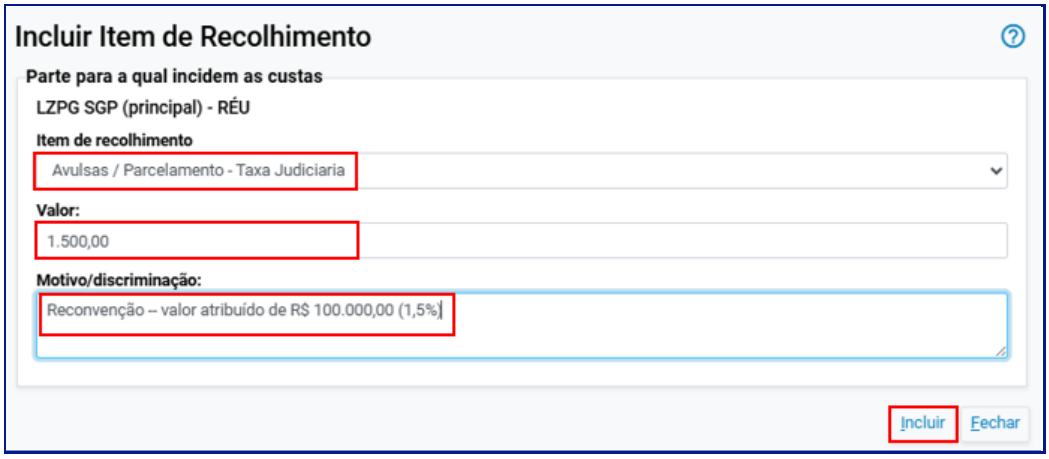

Descrição da imagem: tela exibindo o campo “Incluir Item de Recolhimento”, com destaque ao campo “Item de recolhimento”, ao valor inserido manualmente, ao campo “Motivo/discriminação” e ao botão de atividade “Incluir”.

O item incluído é exibido na seção **“Itens de recolhimento”**; na coluna **“Memória de cálculo”,** serão apresentados os informes inseridos pelo advogado no campo **“Motivo/discriminação”**:

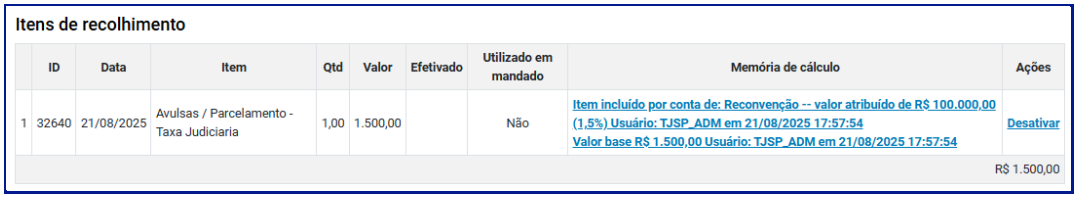

Descrição da imagem: seção “Itens de recolhimento”, com exibição do item incluído pelo advogado.

O advogado poderá requerer a gratuidade da justiça nos termos da petição. Não solicitada a justiça gratuita, ele poderá, na tela **“Custas Processuais”,** após inserir o item de recolhimento da taxa judiciária, gerar a respectiva guia, por meio do botão de atividade **“Gerar Guia”**.

Descrição da imagem: tela exibindo a seção “Itens de recolhimento”, com destaque ao botão “Gerar Guia”.

Atenção

Quando o advogado insere o item de recolhimento **“Avulsas/Parcelamento – Taxa Judiciária”** e gera o boleto, automaticamente o processo ganha uma cópia no localizador **“Custas Pendentes”** e lá permanece até a regularização do pagamento. Lembrando-se que os localizadores são visualizados somente pela Unidade Judicial.

O advogado, no curso do processo, poderá realizar a gestão das custas, por meio do botão **“Custas”** presente na seção **“Ações”**, na capa do processo.

Na tela **“Custas Processuais”,** o advogado poderá verificar as guias pendentes de pagamento, gerar novas guias, bem como incluir novos itens de recolhimento. Para orientações a respeito de custas intermediárias, acessar neste curso o título **“Custas”**, apostila/vídeo **“Custas Intermediárias”**.

CRÉDITOS

SGP 4 - Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento de Talentos, Novos Projetos, Governança em Gestão de Pessoas e Análise de Desempenhos Funcionais